

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3755/2021

OFERTA DE COMPRA Nº. 834400801002021OC00043

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br

INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 16 de julho de 2021 às 09h00min.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 29 de julho de 2021 às 09h00min.

PREÂMBULO

A Prefeita Municipal de Ibitinga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público que se acha aberta, nesta Prefeitura a Licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS ELÉTRICOS**, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**LICITAÇÃO DIFERENCIADA - MODO EXCLUSIVO
BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP.

É de responsabilidade da PROPONENTE se manter atualizada quanto a quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o EDITAL, através de consulta permanente ao *site* da Prefeitura do Município de Ibitinga (www.ibitinga.sp.gov.br) ou (www.bec.sp.gov.br).

A participação do PROPONENTE nesta Licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação serão suportados pelo orçamento vigente da prefeitura, como material de consumo 3.3.90.30.00, nas seguintes unidades orçamentárias: Educação Infantil -



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50

12.365.0002.2523.0000 – ficha 169; Secretaria de Administração - 04.122.0006.2008.0000 – ficha 83; Secretaria de Turismo e Des. Comercio e Indústria - 23.695.0015.2060.0000 – ficha 325; Secretaria de Governo - 04.122.0006.2001.0000 – ficha 28 e Secretaria de Serviços Públicos - 15.451.0012.2505.0000 – ficha 101.

I. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo a aquisição de diversos materiais elétricos e outros, conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do presente edital.

1.2. Fica expressamente prevista, desde já, a possibilidade de acréscimo ou redução das quantidades inicialmente licitadas, respeitando-se o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

II. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Participantes. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Prefeitura do Município de Ibitinga que estejam registrados no CAUFESP, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

2.1.2. O registro no CAUFESP é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

2.2. Vedações. Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.3. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.5. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;



2.2.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

2.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

2.2.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.2.9. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

2.2.10. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual ou municipal, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011;

2.2.11. Que não sejam microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que atendam ao disposto no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, na forma dos itens 4.1.4.3 a 4.1.4.5 deste Edital.

2.2.12. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.3. Inexistência de fato impeditivo à participação. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

2.4. Uso do sistema BEC/SP. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico www.bec.sp.gov.br (opção “CAUFESP”), conforme Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006.

2.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

2.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

III. PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50

3.1. Envio. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção “PREGAO–ENTREGAR PROPOSTA”, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

3.2.1. Preço unitário dos itens, em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos incidentes, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

3.2.2. Indicação de marca e, se houver, modelo do item ofertado, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

3.3. Preços. Os preços unitários e totais serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

3.3.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

3.3.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

3.4. Reajuste. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3.5. Validade da proposta. Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **Anexo II**, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

IV. HABILITAÇÃO

4.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

4.1.1. Habilitação jurídica

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa;

4.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e com o INSS** - mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa nos termos da Portaria MF 358 de 05/09/14 e Portaria Conjunta PGFN / RFB nº 1.751/2014;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** - mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** - mediante a apresentação de Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município;

f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT **ou** Positiva com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

4.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a.1). Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

a.2). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

4.1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelo mostrado no Anexo II deste Edital, atestando que:

a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) A empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;



- c) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto a Prefeitura do Município de Ibitinga, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- d) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- e) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;
- f) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- g) Está ciente de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foi adotado o item BEC mais semelhante ao descrito no Termo de Referência. Havendo divergência entre a descrição do objeto existente neste Edital e a utilizada pelo Sistema BEC, deve prevalecer o estabelecido neste Edital e seus anexos.

4.2. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

4.2.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

V. SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO

5.1. Abertura das propostas. No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2. Análise. A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.2 deste Edital;
- d) que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;



e) formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório.

f) Da licitante não considerada, nos termos da Lei, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e que não possua tal condição no registro do licitante junto ao CAUFESP.

5.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

5.4. Lances. Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

5.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixado no item 5.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

5.4.2. O valor de **redução mínima entre os lances será conforme quadro abaixo** e incidirá sobre o valor unitário do item.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Redução
1	ABRAÇADEIRA TIPO D 1 1/4"	0,01
2	ABRAÇADEIRA TIPO D 1' C/ CHAVETA	0,01
3	ARRUELA 1/4' – pacote com 100unidades	0,15
4	ARRUELA 3/16, ZINCADA – pacote com 100 unidades	0,09
5	ARRUELA LISA 1/8' – pacote com 100unidades	0,15
6	BRAÇO ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MÉDIO, PADRÃO CPFL - COMPLETO	9,41
7	BUCHA Nº 6 P/ BLOCO OU TIJOLO BAIANO – pacote com 100 unidades	0,14
8	BUCHA Nº 6 P/ TIJOLO BAIANO	0,01
9	BUCHA Nº 8 P/ BLOCO OU TIJOLO BAIANO – pacote com 100 unidades	0,21
10	CABO FLEX 1,5MM² BRANCO	0,01
11	CABO FLEX 10 MM², VERDE	0,09
12	CABO FLEX 16MM² AZUL	0,15
13	CABO FLEX 16MM² PRETO	0,15
14	CABO FLEX 2,5MM², AZUL	0,02
15	CABO FLEX 2,5MM², PRETO	0,02
16	CABO FLEX 2,5MM², VERDE	0,02
17	CABO FLEX 4,0 MM², VERDE	0,03
18	CABO FLEX 4,00 MM², AZUL	0,03
19	CABO FLEX 4MM² VERMELHO	0,03
20	CABO FLEX 4MM², PRETO	0,03



21	CABO FLEX 50MM ² AZUL	0,40
22	CABO FLEX 50MM ² PRETO	0,40
23	CABO FLEX 6 MM ² , VERDE	0,05
24	CABO FLEX 6,0 MM ² , AZUL	0,05
25	CABO FLEX 6,0 MM ² , PRETO	0,05
26	CABO FLEXÍVEL 25MM COR AZUL	0,25
27	CABO FLEXÍVEL 25MM COR preto	0,25
28	CABO PP 2X1,50 MM	0,04
29	CABO PP 3 X 2,50MM	0,09
30	CABO PP 3X4,00 MM	0,14
31	CAIXA CABO REDE CAT-5E –	3,58
32	CANO GALVANIZADO 1.1/4	0,43
33	CONDULETE METÁLICO 1"	0,11
34	CURVA GALVANIZADA 90° X 1"	0,05
35	DISJUNTOR BIPOLAR 32A	0,33
36	DISJUNTOR BIPOLAR, 63A, TIPO DIN	0,36
37	FIO PARALELO 2 X 2,5 MM ² - COR BRANCA	0,05
38	FITA AUTO FUSÃO 10M.	0,28
39	FITA ISOLANTE - 20 METROS	0,06
40	FITA ISOLANTE CLASSE B, 20M	0,06
41	PARAFUSO Nº 6, 4,5 X 50MM – embalagem com 100 unidades	0,25
42	PARAFUSO Nº 8 CHIPBOARD, 5,0 X 60MM – embalagem com 100 unidades	0,36
43	PARAFUSO PHILIPS 4,5 X 45, CHIPBOARD	0,01
44	PASSA FIO ALMA DE AÇO - MÍNIMO 20M	0,32
45	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 04 DISJUNTORES	0,27
46	REFLETOR LED 200W DE POT., BRANCO FRIO 6500K BIVOLT.	2,10
47	UNIDUT CONICO 1'	0,03
48	UNIDUT RETO 1'	0,04
49	LAMPADA LED BULBO, 45 A 50W, SOQUETE E27 6500k, BIVOLT, COR BRANCA	0,62
50	PLAFONIER ECONÔMICO PLÁSTICO E27 BRANCO	0,05

5.4.3. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

5.4.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item 5.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.4.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.4.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

5.4.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

5.4.4.1. dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

5.4.4.2. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

5.4.5. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 5.4.3.



5.5. Classificação. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

5.6. Empate ficto. Considerando-se que a licitação é destinada à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, não será concedido o direito de preferência previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

5.7. Negociação. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

5.8. Aceitabilidade. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Prefeitura do Município de Ibitinga que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

5.8.2. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.

5.8.3. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

5.8.3.1. A planilha de proposta deverá conter indicação da procedência, marca e modelo do produto ofertado, observadas as especificações do Termo de Referência constante do **Anexo I**.

5.8.3.2. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.

5.8.3.3. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **Anexo II**.

5.8.3.4. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.8.3, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

5.9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

5.9.1. Na fase de habilitação:

a) O Pregoeiro verificará os dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 4 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deste Edital;

b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no Item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;



b.1) Tal verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) O licitante poderá suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie durante a fase de habilitação, por meio de ferramenta disponibilizada no “chat” (clicar no pictograma em forma de clipe, escolher o arquivo e clicar em “abrir”);

c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” deste subitem, serão apresentadas, obrigatoriamente, na forma indicada na alínea “c” acima, as declarações a que se refere o subitem 4.1.5, bem como demais documentos exigidos no Item 4 deste Edital que não constarem do cadastro junto ao CAUFESP;

d) Esta Prefeitura não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, o licitante será inabilitado, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea “c”, **deverão ser relacionados e apresentados no PROTOCOLO localizado na Rua Miguel Landim, nº. 333, Centro, Ibitinga/SP, CEP 14.940-112, endereçados ao Pregoeiro do presente processo, em até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento da sessão pública**, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

e.1) Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial;

e.2) Ficarão dispensados de envio os documentos encaminhados durante a sessão que possam ser auferidos por meio de internet, inclusive os com autenticação digital realizadas por Tabelião de Notas e que também possibilitem a confirmação por internet.

f) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 4.1.2, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

f.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

f.2) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem “f.1” implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório;



g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame;

h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará aos demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais do licitante vencedor utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.

5.9.2. Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VI. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

6.1. Recursos. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

6.2. Havendo interposição de recurso o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo na Prefeitura do Município de Ibitinga, Departamento de Compras e Licitações, localizado na Rua Miguel Landim, nº. 333, Centro – Ibitinga-SP, licitacao@ibitinga.sp.gov.br.

6.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio www.bec.sp.gov.br, opção “RECURSO”. A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no item 6.2.

6.4. A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 6.1 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame ao vencedor na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

6.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6. Homologação. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.



6.7. Adjudicação. A adjudicação será feita por item, conforme o detalhamento constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

VII. DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. Desconexão. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.2. Efeitos. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

- a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
- b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

VIII. PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. Prazo de entrega. Os bens deverão ser entregues em **até 15 (quinze) dias** contados da data do recebimento do Pedido e Ordem para Fornecimento.

8.2. Quando o Pedido e Ordem para Fornecimento for encaminhado por meio eletrônico, o prazo para entrega terá início no dia útil posterior ao envio da confirmação de recebimento, que será impressa e juntada aos autos do processo.

8.3. Entrega. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no **Almoxarifado Municipal**, localizado na Avenida Anchieta, 130, Centro, Ibitinga-SP, CEP 14.940-010, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, das 7h às 10h e das 13h às 16h, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

IX. RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Recebimento provisório. O objeto será recebido provisoriamente em até 02 dias úteis, contados da data da entrega dos bens, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

9.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, ou documento equivalente, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

9.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:



9.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.3.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

9.3.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.3.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

9.4. Recebimento definitivo. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante “Termo de Recebimento Definitivo” ou “Recibo”, firmado pelo servidor responsável.

X. PAGAMENTOS

10.1. Os pagamentos serão efetuados através de **transferência bancária**, diretamente em **conta nominal do fornecedor**, em **30 (trinta) dias** após cada entrega dos produtos e respectiva emissão da nota fiscal, devidamente atestado o recebimento definitivo pela secretaria requisitante. **NÃO serão aceitos boletos e/ou duplicatas**, sob pena de recusa da entrega.

10.2. Para agilizar o processo de pagamento, o fornecedor deverá **informar no corpo ou campo de observações da Nota Fiscal, ou ainda, anexar ao documento, as informações bancárias para a transferência.**

10.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 dias após a data de sua apresentação válida.

XI. CONTRATAÇÃO

11.1. Celebração. A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada mediante a emissão de Pedido e Ordem para Fornecimento.

11.1.1. Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, a Prefeitura do Município de Ibitinga verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no item 11.1.1 por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.



11.1.3. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2 deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

11.1.3.1. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

11.1.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);

11.1.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

11.2. No prazo de até 02 (dois) dias úteis contado da homologação, a adjudicatária receberá via e-mail o(s) Pedido(s) e Ordem(ns) para Fornecimento do(s) produto(s) licitado(s), ou, se preferir, comparecer perante a Prefeitura do Município de Ibitinga no mesmo prazo para a retirada do(s) documento(s).

11.2.1. O prazo indicado no item 11.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

11.2.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar o(s) Pedido(s) e Ordem(ns) para Fornecimento ou, quando o seu envio for por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 11.2 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

11.3. Celebração. As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração do contrato, quando a adjudicatária:

11.3.1. Deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, nos moldes do item 5.10, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea “e” do item 5.9;

11.3.2. For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que tratam os itens 11.1.1 a 11.1.5 deste Edital.

11.3.3. Recusar a contratação, no caso do item 11.2.2;

11.3.4. For proibida de participar desta licitação, nos termos do item 2.2 deste Edital;

11.4. A nova sessão de que trata o item 11.3 será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis contados da publicação do aviso no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

11.4.1. O aviso será também divulgado nos endereços eletrônicos www.bec.sp.gov.br, www.imesp.com.br e www.ibitinga.sp.gov.br.

11.4.2. Na nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens 5.7 a 5.10 e 6.1 a 6.7 deste Edital.

XII. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Impedimento de licitar e contratar. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a



pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

12.2. Multas e registros. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no **Anexo IV** deste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

12.3. Autonomia. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.4. Descontos. O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato.

12.5. Conformidade com o marco legal anticorrupção. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

XIII. GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste certame licitatório.

XIV. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

14.1. Forma. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção “EDITAL”. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.2. Decisão. As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

14.2.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

14.2.2. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.



14.3. Aceitação tácita. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta de termo de contrato.

XV. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Interpretação. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. Omissões. Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Contratações Eletrônicas, da Secretaria da Fazenda.

15.3. Atas. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

15.4. Sigilo dos licitantes. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

15.4.1. Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

15.4.2. Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;

15.5. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Prefeitura do Município de Ibitinga, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

15.6. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

15.7. Saneamento de erros e falhas. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.7.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

15.7.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8. Publicidade. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial da Estância Turística de Ibitinga e nos sítios eletrônicos www.ibitinga.sp.gov.br e www.bec.sp.gov.br, opção "PREGÃO ELETRÔNICO".



15.9. Prazos. Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

15.10. Foro. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da cidade de Ibitinga.

15.11. Anexos. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de planilha de proposta;

Anexo III – Modelos de Declarações;

Anexo IV – Sanções aplicáveis.

Ibitinga, 15 de julho de 2021.

Rodrigo Hortolani Ladeira
Diretor de Compras e Licitações
Subscritor do Edital

Cristina Maria Kalil Arantes
Prefeita Municipal



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. O presente certame tem por escopo a aquisição dos itens arrolados abaixo com as seguintes especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	BEC	UNID	QUANT
1	ABRAÇADEIRA TIPO D 1 1/4"	4506618	Unidade	010
2	ABRAÇADEIRA TIPO D 1' C/ CHAVETA	4670175	Unidade	030
3	ARRUELA 1/4' – pacote com 100unidades	5764335	Pacote	001
4	ARRUELA 3/16, ZINCADA – pacote com 100 unidades	4435397	Pacote	001
5	ARRUELA LISA 1/8' – pacote com 100unidades	5469295	Pacote	001
6	BRAÇO ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MÉDIO, PADRÃO CPFL - COMPLETO, CONTENDO NO MÍNIMO: 1 BRAÇO MÉDIO I/P; 5,5 M CABO CU ISOLAÇÃO PVC 2 X 1,5 MM 750 V; 2 CINTAS DE AÇO CIRCULAR 230 MM; 2 CONECTOR DER. PERF. 10-150 X 1,5-10; 2 CONECTOR TORÇÃO 2,5/10 MM AMARELO; 1 LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150 W; 1 LUMINÁRIA INTEGRADA VS 150 W; 4 PARAFUSOS CABEÇA ABAULADA 16X70 MM; 4 PORCA QUADRADA 16 MM E 1 RELÊ FOTO ELETRONICO.	5124549	Conjunto	020
7	BUCHA Nº 6 P/ BLOCO OU TIJOLO BAIANO – pacote com 100unidades	5455413	Pacote	001
8	BUCHA Nº 6 P/ TIJOLO BAIANO	4214404	Unidade	006
9	BUCHA Nº 8 P/ BLOCO OU TIJOLO BAIANO – pacote com 100unidades	5454875	Pacote	001
10	CABO FLEX 1,5MM ² BRANCO	5802113	Metro	400
11	CABO FLEX 10 MM ² , VERDE	5801567	Metro	100
12	CABO FLEX 16MM ² AZUL	5734347	Metro	100
13	CABO FLEX 16MM ² PRETO	4322886	Metro	100
14	CABO FLEX 2,5MM ² , AZUL	4761847	Metro	100
15	CABO FLEX 2,5MM ² , PRETO	4761839	Metro	100
16	CABO FLEX 2,5MM ² , VERDE	4761863	Metro	100
17	CABO FLEX 4,0 MM ² , VERDE	5802105	Metro	500
18	CABO FLEX 4,00 MM ² , AZUL	4761880	Metro	100
19	CABO FLEX 4MM ² VERMELHO	5801370	Metro	400
20	CABO FLEX 4MM ² , PRETO	4761871	Metro	100
21	CABO FLEX 50MM ² AZUL	5761522	Metro	050
22	CABO FLEX 50MM ² PRETO	1990993	Metro	150
23	CABO FLEX 6 MM ² , VERDE	5486670	Metro	100
24	CABO FLEX 6,0 MM ² , AZUL	5801540	Metro	100
25	CABO FLEX 6,0 MM ² , PRETO	5801346	Metro	100
26	CABO FLEXÍVEL 25MM COR AZUL	4594231	Metro	050
27	CABO FLEXÍVEL 25MM COR preto	5217814	Metro	150
28	CABO PP 2X1,50 MM	1248855	Metro	010
29	CABO PP 3 X 2,50MM	5389135	Metro	030





IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

30	CABO PP 3X4,00 MM	5385962	Metro	040
31	CAIXA CABO REDE CAT-5E – COMPATIVEL COM OS PADROES DE REDE 10 BASE-T/100BASE-TX/1000BASE-TX. SUPORTA TRAFEGO DE REDE GIGABIT 10/100/1000 CONSTRUÇÃO: U/UTP - 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SOLIDOS DE COBRE NU, 24 AWG, ISOLADOS, EM POLIETILENO ESPECIAL COR PADRÃO: AZUL CLARO CAPA EXTERNA PVC NA OPÇÃO CMX EMBALAGEM : CAIXA FASTOBOX EM LANCE PADRÃO DE 305 METROS MARCAÇÃO SEQUENCIAL METRICA DECRESCENTE (305-0M), QUE FACILITA A VISUALIZAÇÃO DA QUANTIDADE RESTANTE NA CAIXA E NO CLACULO DOS LANCES PARA INSTALAÇÃO DIAMETRO NOMINAL : 4,8 MM PESO: 8,8 KG/305M NVP (VELOCIDADE NOMINAL DE PROPAGAÇÃO): 68% (EXCELENTE!) PRODUTO QUE ATENDE POLITICAS DE RESPEITO AO MEIO-AMBIENTES	4722418	Caixa	003
32	CANO GALVANIZADO 1.1/4	5561442	Barra	002
33	CONDULETE METÁLICO 1"	5852080	Unidade	014
34	CURVA GALVANIZADA 90° X 1"	5836336	Unidade	008
35	DISJUNTOR BIPOLAR 32A	5867509	Unidade	003
36	DISJUNTOR BIPOLAR, 63A, TIPO DIN	5362881	Unidade	001
37	FIO PARALELO 2 X 2,5 MM ² - COR BRANCA	5389160	Metro	170
38	FITA AUTO FUSÃO 10M.	2152363	Unidade	001
39	FITA ISOLANTE - 20 METROS	3413861	Rolo	006
40	FITA ISOLANTE CLASSE B, 20M Fabricado em filme a base de PVC não propagante de chamas, adesivo a base de resina de borracha, temperatura de utilização de 0°C até 90°C, isolamento de cabos elétricos até 750V, espessura de 0,15mm, largura 19mm, tensão disruptiva mínima de 8500V. Aprovada e certificada conforme os requisitos da Norma Brasileira ABNT NM 60454-3 Classe B	4299639	Rolo	010
41	PARAFUSO Nº 6, 4,5 X 50MM – embalagem com 100 unidades	5058015	Pacote	001
42	PARAFUSO Nº 8 CHIPBOARD, 5,0 X 60MM – embalagem com 100 unidades	4939930	Pacote	001
43	PARAFUSO PHILIPS 4,5 X 45, CHIPBOARD	5045100	Unidade	006
44	PASSA FIO ALMA DE AÇO - MÍNIMO 20M	4996518	Unidade	002
45	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 04	2947773	Unidade	002



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50

DISJUNTORES				
46	REFLETOR LED 200W DE POT., BRANCO FRIO 6500K BIVOLT, GARANTIA DE 1 ANO.	5836646	Unidade	008
47	UNIDUT CONICO 1'	4121350	Unidade	030
48	UNIDUT RETO 1'	4841395	Unidade	030
49	LAMPADA LED BULBO, 45 A 50W, SOQUETE E27 6500k, BIVOLT, COR BRANCA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	5085683	Unidade	019
50	PLAFONIER ECONÔMICO PLÁSTICO E27 BRANCO	3385019	Unidade	019

2. PRAZO DE ENTREGA

2.1. Os bens deverão ser entregues em **até 15 (quinze) dias** contados da data do recebimento do Pedido e Ordem para Fornecimento.

3. LOCAL

3.1. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no **Almoxarifado Municipal**, localizado na Avenida Anchieta, 130, Centro, Ibitinga-SP, CEP 14.947-006, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 7h às 10h e das 13h às 16h, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4. PAGAMENTOS

4.1. Os pagamentos serão efetuados através de **transferência bancária**, diretamente em **conta nominal do fornecedor**, em **30 (trinta) dias** após cada entrega dos produtos e respectiva emissão da nota fiscal, devidamente atestado o recebimento definitivo pela secretaria requisitante. **NÃO serão aceitos boletos e/ou duplicatas**, sob pena de recusa da entrega.

4.2. Para agilizar o processo de pagamento, o fornecedor deverá **informar no corpo ou campo de observações da Nota Fiscal, ou ainda, anexar ao documento, as informações bancárias para a transferência.**

Antônio Carlos Feitosa
Secretário Municipal de Administração

Aprovo o Termo de referência.

Cristina Maria Kalil Arantes
Prefeita Municipal



ANEXO II

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

Item	Especificação	Unid	Qtde	Marca/ Modelo	Valor Unit	Valor Total
1	ABRAÇADEIRA TIPO D 1 1/4"	Unidade	010			
2	ABRAÇADEIRA TIPO D 1' C/ CHAVETA	Unidade	030			
3	ARRUELA 1/4' – pacote com 100unidades	Pacote	001			
4	ARRUELA 3/16, ZINCADA – pacote com 100unidades	Pacote	001			
5	ARRUELA LISA 1/8' – pacote com 100unidades	Pacote	001			
6	BRAÇO ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MÉDIO, PADRÃO CPFL - COMPLETO, CONTENDO NO MÍNIMO: 1 BRAÇO MÉDIO I/P; 5,5 M CABO CU ISOLAÇÃO PVC 2 X 1,5 MM 750 V; 2 CINTAS DE AÇO CIRCULAR 230 MM; 2 CONECTOR DER. PERF. 10-150 X 1,5-10; 2 CONECTOR TORÇÃO 2,5/10 MM AMARELO; 1 LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150 W; 1 LUMINÁRIA INTEGRADA VS 150 W; 4 PARAFUSOS CABEÇA ABAULADA 16X70 MM; 4 PORCA QUADRADA 16 MM E 1 RELÊ FOTO ELETRONICO.	Conjunto	020			
7	BUCHA Nº 6 P/ BLOCO OU TIJOLO BAIANO – pacote com 100unidades	Pacote	001			
8	BUCHA Nº 6 P/ TIJOLO BAIANO	Unidade	006			
9	BUCHA Nº 8 P/ BLOCO OU TIJOLO BAIANO – pacote com 100unidades	Pacote	001			
10	CABO FLEX 1,5MM ² BRANCO	Metro	400			
11	CABO FLEX 10 MM ² , VERDE	Metro	100			





IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

12	CABO FLEX 16MM ² AZUL	Metro	100			
13	CABO FLEX 16MM ² PRETO	Metro	100			
14	CABO FLEX 2,5MM ² , AZUL	Metro	100			
15	CABO FLEX 2,5MM ² , PRETO	Metro	100			
16	CABO FLEX 2,5MM ² , VERDE	Metro	100			
17	CABO FLEX 4,0 MM ² , VERDE	Metro	500			
18	CABO FLEX 4,00 MM ² , AZUL	Metro	100			
19	CABO FLEX 4MM ² VERMELHO	Metro	400			
20	CABO FLEX 4MM ² , PRETO	Metro	100			
21	CABO FLEX 50MM ² AZUL	Metro	050			
22	CABO FLEX 50MM ² PRETO	Metro	150			
23	CABO FLEX 6 MM ² , VERDE	Metro	100			
24	CABO FLEX 6,0 MM ² , AZUL	Metro	100			
25	CABO FLEX 6,0 MM ² , PRETO	Metro	100			
26	CABO FLEXÍVEL 25MM COR AZUL	Metro	050			
27	CABO FLEXÍVEL 25MM COR preto	Metro	150			
28	CABO PP 2X1,50 MM	Metro	010			
29	CABO PP 3 X 2,50MM	Metro	030			
30	CABO PP 3X4,00 MM	Metro	040			
31	CAIXA CABO REDE CAT-5E - COMPATIVEL COM OS PADROES DE REDE 10 BASE-T/100BASE- TX/1000BASE-TX. SUPORTA TRAFEGO DE REDE GIGABIT 10/100/1000 CONSTRUÇÃO: U/UTP - 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SOLIDOS DE COBRE NU, 24 AWG, ISOLADOS, EM POLIETILENO ESPECIAL COR PADRÃO: AZUL CLARO CAPA EXTERNA PVC NA OPÇÃO CMX EMBALAGEM : CAIXA	Caixa	003			



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

	FASTOBOX EM LANCE PADRÃO DE 305 METROS MARCAÇÃO SEQUENCIAL METRICA DECRESCENTE (305-0M), QUE FACILITA A VISUALIZAÇÃO DA QUANTIDADE RESTANTE NA CAIXA E NO CLACULO DOS LANCES PARA INSTALAÇÃO DIAMENTRO NOMINAL : 4,8 MM PESO: 8,8 KG/305M NVP (VELOCIDADE NOMINAL DE PROPAGAÇÃO): 68% (EXCELENTE!) PRODUTO QUE ATENDE POLITICAS DE RESPEITO AO MEIO-AMBIENTES					
32	CANO GALVANIZADO 1.1/4	Barra	002			
33	CONDULETE METÁLICO 1"	Unidade	014			
34	CURVA GALVANIZADA 90° X 1"	Unidade	008			
35	DISJUNTOR BIPOLAR 32A	Unidade	003			
36	DISJUNTOR BIPOLAR, 63A, TIPO DIN	Unidade	001			
37	FIO PARALELO 2 X 2,5 MM ² - COR BRANCA	Metro	170			
38	FITA AUTO FUSÃO 10M.	Unidade	001			
39	FITA ISOLANTE - 20 METROS	Rolo	006			
40	FITA ISOLANTE CLASSE B, 20M Fabricado em filme a base de PVC não propagante de chamas, adesivo a base de resina de borracha, temperatura de utilização de 0°C até 90°C, isolação de cabos elétricos até 750V, espessura de 0,15mm, largura 19mm, tensão disruptiva mínima de 8500V. Aprovada e certificada conforme os requisitos da Norma Brasileira ABNT NM 60454-3 Classe B	Rolo	010			



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

41	PARAFUSO Nº 6, 4,5 X 50MM – embalagem com 100 unidades	Pacote	001			
42	PARAFUSO Nº 8 CHIPBOARD, 5,0 X 60MM – embalagem com 100 unidades	Pacote	001			
43	PARAFUSO PHILIPS 4,5 X 45, CHIPBOARD	Unidade	006			
44	PASSA FIO ALMA DE AÇO - MÍNIMO 20M	Unidade	002			
45	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 04 DISJUNTORES	Unidade	002			
46	REFLETOR LED 200W DE POT., BRANCO FRIO 6500K BIVOLT, GARANTIA DE 1 ANO.	Unidade	008			
47	UNIDUT CONICO 1'	Unidade	030			
48	UNIDUT RETO 1'	Unidade	030			
49	LAMPADA LED BULBO, 45 A 50W, SOQUETE E27 6500k, BIVOLT, COR BRANCA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	Unidade	019			
50	PLAFONIER ECONÔMICO PLÁSTICO E27 BRANCO	Unidade	019			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						R\$

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

..... de de 2021.

Nome e assinatura do representante legal
RG nº.....

PELO PROPONENTE:

Nome Completo: _____

Cargo (exemplo: Sócio administrador, procurador, etc.): _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

Cidade e estado: _____ CEP _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone: (____) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50

ANEXO III

MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO) PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/2021

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/2021, da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, DECLARO, sob as penas da lei:

- a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- b) Que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- c) Estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto a Prefeitura do Município de Ibitinga, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- d) Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deve apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- e) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deve apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;
- f) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos conheço na íntegra;
- g) Estar ciente de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foi adotado o item BEC mais semelhante ao descrito no Termo de Referência. Havendo divergência entre a descrição do objeto existente no Edital e a utilizada pelo Sistema BEC, deve prevalecer o estabelecido no Edital e seus anexos.

....., de de 2021.

Nome e assinatura do representante legal
RG nº.....



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50

ANEXO IV

1 – DAS SANÇÕES PARA CASO DE INADIMPLEMENTO

1.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta e indireta do município de Ibitinga, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou em quanto perdurarem os motivos determinantes da punição, à pessoa, física ou jurídica, que:

- a) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) após recebimento do pedido, dentro do prazo de validade da sua proposta, não entregar o item dentro do prazo de entrega;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- d) não manter a proposta, lance ou oferta;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas neste edital, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

1.3. No caso de não entregar o objeto, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Adjudicatária sujeita a multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o seu valor global.

1.3.1. O atraso na entrega do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará a licitante vencedora do item as seguintes multas, calculadas sobre o material não entregue no prazo avençado:

- a) de 01 (um) a 10 (dez) dias - 5% sobre o valor do material não entregue;
- b) de 11 (onze) a 20 (vinte) dias - 10 % sobre o valor do material não entregue;
- c) de 21 (vinte e um) a 30 (trinta) dias - 15 % sobre o valor do material não entregue

1.3.2. Atrasos superiores a 30 dias serão considerados descumprimento total da obrigação, sendo aplicada a multa constante do item 13.3 acima.

